REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.499/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ DE ALENCAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ DE ALENCAR, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 15, Quadra 01, lote nº 60, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 61, pelo lado esquerdo com o lote nº 59, frente para VP-03, fundos com o lote nº 28, medindo 10:20 mts de frente por 36:90mts de lateral direita, com 36:00mts de lateral esquerda, com 9:20mts de fundos

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

=Prefeito Municipal=

NAT